



Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

ABRIL/2024

ÍNDICE

I.	ENQUADRAMENTO.....	2
II.	FATORES DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.....	3
1.	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).....	3
2.	Código de Ética e Conduta Corporativa	5
3.	Formação	5
4.	Canal de denúncias.....	6
5.	Responsável pelo cumprimento normativo.....	7
6.	Política de Prevenção de Conflitos de Interesses	7
7.	Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo	8
8.	Outros normativos internos	9
III.	AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PPR.....	9
1.	Metodologia.....	9
2.	Avaliação global	19
IV.	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	21
V.	DISPOSIÇÕES FINAIS	22

I. ENQUADRAMENTO

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado em Diário da República, no dia 09 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que vem criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”), e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

Assinalando o objetivo de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC vem estabelecer para um conjunto alargado de entidades, de natureza pública e privada, a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo, composto, designadamente, por um código de conduta, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (“PPR”), um programa de formação e um canal de denúncias.

O PPR, enquanto mecanismo de controlo e gestão do risco interno de práticas de corrupção e infrações conexas, visa identificar, analisar e classificar os riscos e as situações que possam expor as entidades a atos de corrupção e infrações conexas, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua, e determinar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Neste âmbito, as empresas que compõem o Grupo Proef, enquanto entidades privadas com 50 ou mais trabalhadores, adotam conjuntamente um programa de cumprimento normativo robusto, apto a prosseguir as finalidades de prevenção e combate aos fenómenos corruptivos suscetíveis de ocorrer num ambiente corporativo.

Por conseguinte, o Grupo Proef tem vindo a introduzir e a fomentar medidas de correção e de mitigação dos potenciais riscos de corrupção e infrações conexas, numa lógica de melhoria contínua, visando imprimir elevados padrões de rigor, integridade e transparência na atuação dos seus colaboradores, bem como reforçar a plena conformidade legal face às exigências plasmadas no RGPC.



Assim, o PPR do Grupo Proef teve uma versão base que serviu de guião na implementação das medidas e dos procedimentos durante o ano de 2023, subjacentes à versão entretanto aprovada e publicada em janeiro de 2024.

Face ao exposto, o presente Relatório visa dar cumprimento à obrigação de controlo e execução do PPR plasmada no art.º 6.º, n.º 4, alínea b) do RGPC, apresentando, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR do Grupo Proef, bem como o respetivo estado de implementação e previsão da sua plena execução.

II. FATORES DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Visando dar cumprimento aos requisitos legais elencados no RGPC, o Grupo Proef adota e implementa um Programa de Cumprimento Normativo, composto por um conjunto de instrumentos que a seguir se destacam:

1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

O Grupo Proef elaborou e implementou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) em janeiro de 2024, amplamente divulgado entre todos os seus colaboradores através do e-mail corporativo e publicado na *intranet* e no site do Grupo Proef.

O PPR do Grupo Proef contém a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o Grupo a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que atua, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.



Assim, do PPR do Grupo Proef constam (i) as áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas, (ii) a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos, (iii) as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados, (iv) nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução, e (v) a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, correspondente ao responsável pelo cumprimento normativo do Grupo Proef.

De acordo com o disposto no Capítulo III, ponto 2 do instrumento *supra* elencado, o PPR do Grupo Proef é revisto pelo responsável pelo cumprimento normativo a cada três anos, obrigatoriamente, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária que justifique a revisão dos seguintes elementos:

- As áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- Riscos identificados, analisados e classificados;
- Situações que possam implicar a exposição a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que o Grupo Proef atua;
- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- Medidas preventivas e corretivas implementadas para reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- Medidas de prevenção mais exaustivas, com prioridade na respetiva execução, nas situações de risco elevado;
- Designação do Responsável geral pela execução;
- Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

2. Código de Ética e Conduta Corporativa

Sem prejuízo de o Grupo Proef dispor de um Código de Ética e Conduta Corporativa anteriormente, o mesmo foi atualizado em 2024 de forma a corresponder às exigências vertidas no RGPC.

Por conseguinte, o Código de Ética e Conduta Corporativa do Grupo Proef traduz o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os colaboradores em matéria de ética profissional, visando promover uma cultura organizacional assente em elevados padrões de rigor, integridade e transparência no desempenho das funções.

Simultaneamente, o Código de Ética e Conduta Corporativa elenca o conjunto de sanções criminais associadas à práticas de atos de corrupção e infrações conexas, bem como as respetivas sanções de natureza disciplinar.

3. Formação

Foram realizadas em março e abril de 2024, duas ações de formação relativa ao RGPC, tendo estado presentes todos os membros do Conselho de Administração do Grupo Proef, bem como todos os colaboradores.

O programa de formação abrange as seguintes matérias:

1. Enquadramento;
2. Fenómeno corruptivo;
3. Impacto social;
4. MENAC;
5. Entidades abrangidas;
6. Programa de Cumprimento Normativo;
 - 6.1. Código de Conduta;

- 6.2. PPR;
- 6.3. Canal de Denúncias;
- 6.4. Programa de Formação;
- 6.5. Compliance Officer;
7. Complementares do Programa de Cumprimento Normativo;
8. Sanções Contraordenacionais;
9. Sanções Criminais;
10. Corrupção em Portugal;
11. Comunicação com as autoridades.

Doravante, o Departamento de Recursos Humanos pretende incluir a formação no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas no plano de formação anual do Grupo Proef, abrangendo as modalidades de formação *on-boarding* e de formação contínua.

4. Canal de denúncias

O Grupo Proef implementou a Linha de Ética, que consiste num canal seguro de reportes de irregularidades e de esclarecimentos destinado aos seus colaboradores, fornecedores, parceiros e membros dos órgãos sociais situados nas diferentes geografias de atuação do grupo.

A Linha de Ética garante não só o anonimato, quando solicitado e dentro dos limites permitidos por lei, mas também a independência e imparcialidade no tratamento dos reportes realizados.

O Grupo Proef assume o compromisso legal de não retaliação, cumprindo com todos os requisitos previstos no Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações da UE, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, conforme resulta da Política de Tratamento de Reportes e de Não Retaliação.

Deste modo, a adoção da Linha de Ética assegura a existência de um mecanismo de apresentação de denúncias relativas a atos de corrupção de infrações conexas, revelando-se um instrumento



fundamental para a deteção de práticas irregulares no Grupo Proef e a consequente implementação de medidas corretivas, bem como para a prossecução da justiça, mediante a colaboração ativa do Grupo Proef com as autoridades competentes.

5. Responsável pelo cumprimento normativo

O Grupo Proef designou um *Compliance Officer* para supervisionar, garantir, executar e apoiar a implementação do programa de cumprimento normativo, no qual se inclui o PPR.

Assim, cabe ao *Compliance Officer* a missão de avaliar, de forma permanente, os riscos que o Grupo Proef enfrenta, monitorizando a sua atividade diária, e certificando-se que o programa de cumprimento normativo é suficientemente robusta, atual e eficaz na prevenção e deteção de atos de corrupção e infrações conexas.

O Grupo Proef certifica que o *Compliance Officer* exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, colocando à sua disposição toda a informação interna, assim como os meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

O *Compliance Officer* designado pelo Grupo Proef é o Dr. Ivo Faria e pode ser contactado através do seguinte e-mail: compliance@proef.com.

6. Política de Prevenção de Conflitos de Interesses

Encontrando-se exposto a potenciais conflitos de interesses no âmbito do exercício da sua atividade, o Grupo Proef aprovou uma Política de Prevenção de Conflitos de Interesses que define os princípios de atuação para a deteção de potenciais situações geradoras de conflito de interesses, bem como as medidas para prevenir, identificar, gerir e corrigir essas situações, tendo como princípio orientador a proteção dos seus interesses e de todos os intervenientes no mercado.



Segundo o disposto nesta Política, os colaboradores recém admitidos preenchem a declaração de inexistência de conflitos de interesses face ao Grupo Proef, comprometendo-se a declarar uma potencial situação de conflito de interesses que surja no âmbito da relação laboral estabelecida com o Grupo.

Por conseguinte, sempre que um determinado colaborador do Grupo Proef entender encontrar-se numa situação de conflito de interesses, real ou aparente, deverá proceder ao preenchimento e à entrega da declaração de existência de conflito de interesses junto do Compliance Officer, requerendo o seu afastamento em determinado processo de decisão.

7. Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

Sem prejuízo de não ser considerada entidade obrigada ao cumprimento dos deveres preventivos plasmados na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (“BC/FT”), o Grupo Proef adota uma Política de Prevenção do BC/FT.

De acordo com esta Política, o *Compliance Officer* diligencia por um conjunto de procedimentos sempre que o Grupo Proef:

- Estabeleça relações de negócio¹;
- Efetue transações ocasionais², independentemente de a transação ser realizada através de uma única operação ou de várias operações aparentemente relacionadas entre si:

¹ Qualquer relação de natureza empresarial, profissional ou comercial entre as entidades obrigadas e os seus clientes, que, no momento em que se estabelece, seja ou se preveja vir a ser duradoura, tendencialmente estável e continuada no tempo, independentemente do número de operações individuais que integrem ou venham a integrar o quadro relacional estabelecido.

² Qualquer transação efetuada pelas entidades obrigadas fora do âmbito de uma relação de negócio já estabelecida, caracterizando-se, designadamente, pelo seu carácter expectável de pontualidade.

- De montante igual ou superior a 15 000 (euro); ou
- Que constituam uma transferência de fundos ou uma transação executada no âmbito de atividade com ativos virtuais, sempre que o montante das mesmas exceda 1000 (euro);
- Suspeite que as operações, independentemente do seu valor e de qualquer exceção ou limiar, possam estar relacionadas com o branqueamento de capitais ou com o financiamento do terrorismo;
- Tenha dúvidas sobre a veracidade ou a adequação dos dados de identificação dos clientes previamente obtidos.

8. Outros normativos internos

O programa de cumprimento normativo do Grupo Proef está, ainda, suportadas noutras Políticas e Procedimentos internos, publicadas na *intranet* e acessíveis a todos os colaboradores, traduzindo as melhores práticas e a legislação vigente e aplicável ao Grupo e à atividade que desenvolve.

III. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PPR

1. Metodologia

A elaboração do Relatório de Avaliação Anual relativo à implementação das medidas preventivas dos riscos em 2023 tem por base a metodologia utilizada para a elaboração do PPR, no sentido de que o processo de preparação é transversal a todos os departamentos do Grupo Proef,

Assim, foi solicitada a participação dos dirigentes dos diversos departamentos do Grupo Proef, no sentido de realizarem um ponto de situação sobre o estado de implementação das medidas preventivas dos riscos em 2023, apresentarem propostas de alteração ou novas medidas cuja

implementação se revele necessária e identificarem aquelas que no decorrer do ano se demonstraram inadequadas.

Por conseguinte, foi efetuada uma atualização da classificação do risco quanto à probabilidade da sua ocorrência e impacto, em concordância com a metodologia disposta no PPR do Grupo Proef.

A metodologia de avaliação de riscos considera os seguintes níveis relativos à/ao:

a) Probabilidade de ocorrência:

Nível		Critério Temporal
Reduzida	O risco decorre de uma situação excecional	Possibilidade de ocorrer anualmente
Moderada	O risco decorre de uma situação provável	Possibilidade de ocorrer semestralmente
Elevada	O risco decorre de uma situação muito frequente, sendo quase certo que tenha ocorrido ou venha a ocorrer	Possibilidade de ocorrer mensalmente

b) Impacto do risco para o Grupo Proef:

Grau	Impacto financeiro	Impacto legal	Impacto no negócio	Impacto reputacional	
1	Reduzido	Prejuízos reduzidos para a organização, < €5.000	Pedidos de esclarecimentos, auditorias e/ou inspeções realizadas pelo MENAC e/ou autoridade judiciária competente	Sem implicações na atividade da organização e/ou com interrupções irrelevantes por períodos < 4 horas	Sem danos relevantes de imagem e reputação; evento/informação contida internamente
2	Moderado	Prejuízos moderados para a organização,	Consequências jurídicas com aplicação de coimas	Interrupção da atividade até ao período	Lesão da credibilidade e reputação da organização, com

		de €5.000 a €25.000		máximo de 1 dia útil	impacto nacional e/ou internacional de moderada ou curta duração
3	Elevado	Prejuízos elevados para a organização, > €25.000	Consequências jurídicas com (i) condenação da organização e/ou seus administradores pela prática de crime de corrupção ou infração conexa, e/ou (ii) a aplicação de coimas significativas, > € 44.891,81;	Interdição de participação em concurso público Interdição do exercício da atividade por um período igual ou superior a um mês	Perda da credibilidade e reputação da organização, com impacto nacional e/ou internacional de longa duração Publicidade da decisão de condenação

Depois, partindo da classificação atribuída, o Grupo Proef define o grau de prioridade de tratamento de cada risco, de acordo com a seguinte matriz:

		Probabilidade		
		Elevada	Moderada	Reduzida
Impacto	Elevado	Elevado	Elevado	Moderado
	Moderado	Elevado	Moderado	Reduzido
	Reduzido	Moderado	Reduzido	Reduzido

Correspondendo,

- A **verde**, revelam-se os riscos que devem ser monitorizados, mas que não apresentam, neste momento, uma verdadeira e/ou séria ameaça à organização;

- A **amarelo**, apresentam-se os riscos que exigem uma atitude proativa da organização tendentes à sua monitorização, avaliação e eventual mitigação; e
- A **vermelho**, estão definidas a áreas de risco que requerem imediata intervenção por parte da organização por serem suscetíveis de implicar elevados riscos reputacionais e/ou legais para a organização.

A respetiva atribuição do nível de risco respeitará aos critérios de probabilidade *versus* impacto.

Concomitantemente, consoante o nível de risco que se pretende mitigar, à correspondente medida é atribuída um determinado grau de prioridade, a saber:

	Desconformidade de risco elevado que exige prioridade elevada.
	Desconformidade de risco moderado, por não ser provável que ocorra ou por parcialmente mitigada, que exige prioridade moderada.
	Desconformidade de risco baixo ou risco inerente à atividade do Grupo Proef, a qual não exige intervenção imediata, mas prioridade reduzida.

Por fim, o Grupo Proef determina as medidas de prevenção e correção dos riscos identificados, tomando por base todo o processo descrito.

A periodicidade de monitorização dos planos de ação varia de acordo com o resultado previamente obtido na avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas e, conseqüentemente, com a priorização definida para cada um destes, tendo sido definida a seguinte calendarização:

Classificação do risco	Periodicidade de monitorização
Reduzido	Anual
Moderado	Semestral



Elevado

Mensal

Atualmente, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Grupo Proef, apresenta as seguintes situações de risco reduzido, moderado e elevado:

PROCESSO / ÁREAS DE ATIVIDADE	CATEGORIA DO RISCO	EVENTO DE RISCO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS
<p>Transversal a todos os processos e áreas de atividade</p>	<p>Global</p>	<p>Violação dos deveres éticos e funcionais</p> <p>Atuação contrária aos valores e compromissos do Grupo Proef que lesem os interesses e a reputação do Grupo Proef</p>	<p>Reduzido</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aprovação do Código de Ética e Conduta Corporativa da Proef atualizado e adequado às novas exigências legais e às novas políticas e procedimentos implementados no Grupo Proef; ▪ Publicação do Código de Ética e Conduta Corporativa do Grupo Proef em página da internet acessível a todos os colaboradores, bem como a todos os parceiros comerciais do Grupo Proef; ▪ Realização de uma campanha de publicitação digital do Código de Ética e Conduta Corporativa do Grupo Proef; ▪ Definição, como prática obrigatória, da tomada de conhecimento e leitura do Código de Conduta do Grupo Proef aquando da admissão de novos colaboradores; ▪ Realização de ações de sensibilização diferenciadas junto dos diferentes destinatários do Código de Ética e Conduta Corporativa do Grupo Proef; ▪ Conservação de um registo atualizado e detalhado das ações de sensibilização ministradas; ▪ Implementação da obrigação de o Responsável pelo Cumprimento Normativo rever o Código de Ética e Conduta Corporativa do Grupo Proef a cada três anos ou sempre que se opere alterações nas atribuições do sistema de controlo interno.
<p>Transversal a todos os processos e áreas de atividade</p>	<p>Denúncia de infrações</p>	<p>Violação de direitos de denunciantes</p>	<p>Reduzido</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementação de um canal de denúncia interna do Grupo Proef, em conformidade com os requisitos previstos na Lei n.º 93/2021, de 21 de dezembro; acessível através do link https://proef.integrityline.com/frontpage; ▪ Aprovação de uma Política de Não Retaliação do Grupo Proef e promoção da sua divulgação junto dos colaboradores; ▪ Elaboração de um Procedimento de Recebimento e Tratamento de denúncias que defina, em termos genéricos, a forma de funcionamento do canal de denúncia, bem como o <i>workflow</i> de recebimento e tratamento de denúncias;

				<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementação da obrigação de o Responsável pelo Cumprimento Normativo Relatório Anual de Irregularidades no âmbito do canal de denúncia interna;
<p>Transversal a todos os processos e áreas de atividade</p>	<p>Corrupção e infrações conexas</p>	<p>Não designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo Designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo não independente, permanente ou sem autonomia decisória</p>	<p>Reduzido</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (<i>Compliance Officer</i>) do Grupo Proef que assume o pelouro da prevenção da corrupção dentro da organização e que se trata de um elemento da direção superior do Grupo Proef; ▪ Previsão no Código de Ética e Conduta Corporativa da Proef do perfil do Responsável pelo Cumprimento Normativo;
<p>Transversal a todos os processos e áreas de atividade</p>	<p>Global</p>	<p>Inexistência de um Programa de Formação de Prevenção da Corrupção e de outros deveres éticos</p>	<p>Moderado</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenho de um programa de formação anual que inclua matérias relacionadas com a prevenção da corrupção, definindo o responsável por executar o respetivo programa de formação; ▪ Realização de ações de formação no âmbito da prevenção da corrupção, incluindo todos os colaboradores do Grupo Proef; ▪ Criação de um Modelo de Registo de Ações de Formação para conservar o registo das ações de formação ministradas bem como das presenças.
<p>Transversal a todos os processos e áreas de atividade</p>	<p>Conflitos de Interesses</p>	<p>Falta de obrigatoriedade genérica de reportar a existência de conflitos de interesses por parte</p>	<p>Moderado</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaboração de uma Política de Prevenção de Conflitos de Interesses do Grupo Proef; ▪ Implementação de um procedimento que exija a divulgação da existência de um conflito de interesses real ou aparente por parte de potenciais colaboradores e colaboradores do Grupo Proef, e o respetivo tratamento;

<p>Recrutamento e Seleção</p> <p>Contratação</p> <p>Comercial</p> <p>Compras</p>		<p>de colaboradores (com relação a outros colaboradores, clientes, concorrentes, fornecedores e outros parceiros)</p> <p>Ausência de imparcialidade e independência na tomada de decisões comerciais e na análise de propostas ou de candidaturas</p> <p>Acumulação indevida de cargos ou funções</p>		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Monitorização do cumprimento efetivo do Procedimento de Avaliação Prévia relativo a fornecedores, clientes e terceiros que ajam em nome do Grupo Proef, apto a permitir, entre outros, a identificação de possíveis conflitos de interesses; ▪ Inclusão no Código de Ética e Conduta Corporativa do Grupo Proef da remissão para a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses do Grupo Proef; ▪ Inclusão no Manual de Compras do Grupo Proef da obrigatoriedade de fornecedores divulgarem uma situação de conflito de interesses real ou meramente aparente e documentar tal obrigatoriedade no “Documento de Processo Compras”.
<p>Formação</p>	<p>Corrupção e infrações conexas</p> <p>Conflitos de interesses</p>	<p>Falta de programa de formação em matéria de contratação aos colaboradores envolvidos nestes processos</p>	<p>Reduzido</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaboração de um programa formal de formação em matéria de contratação, que foque os principais riscos desta área, e inclua, pelo menos, questões relacionadas com o Plano de Prevenção da Corrupção e de Infrações Conexas, Conflitos de Interesses e <i>due diligence</i>; ▪ Criação de um Modelo de Registo de Ações de Formação para conservar o registo das ações de formação ministradas, das presenças e da sua periodicidade.

<p>Relação comercial com terceiros</p> <p>Contratação Comercial</p>	<p>Corrupção e infrações conexas</p> <p>Conflito de interesses</p>	<p>Falta de reporte da existência de conflitos de interesses face a clientes, fornecedores e terceiros</p>	<p>Elevado</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementação de um Procedimento de Avaliação Prévia que defina a obrigatoriedade de entrega do Formulário de Avaliação Prévia aos terceiros que ajam em nome do Grupo Proef, clientes e fornecedores que permita identificar os beneficiários efetivos, as relações comerciais com terceiros, bem como os riscos em termos de imagem e reputação, a fim de detetar eventuais conflitos de interesses; ▪ Elaboração de um Formulário de Avaliação Prévia, a ser entregue pelo departamento responsável pelo estabelecimento da relação comercial.
<p>Relações com (potenciais) clientes, fornecedores e terceiros</p>	<p>Corrupção e infrações conexas</p> <p>Conflitos de Interesses</p>	<p>Oferta de presentes a (potenciais) clientes, parceiros, entre outros, baseados ou não em critérios comerciais, e sem existirem regras formais</p> <p>Recebimento de presentes de (potenciais) fornecedores ou parceiros de negócio suscetíveis de afetar a imparcialidade e</p>	<p>Reduzido</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaboração da Política de Presentes e Hospitalidades do Grupo Proef com definição de regras e critérios formais, incluindo: a) Os tipos de ofertas e hospitalidades; b) Os critérios objetivos de atribuição; e c) O <i>workflow</i> de aprovação das ofertas e hospitalidades; ▪ Criação e implementação de mecanismo de registo e aprovação das ofertas e hospitalidades concedidas pelo e ao Grupo Proef; ▪ Inclusão da Política de Presentes e Hospitalidades nos documentos de leitura obrigatória pelos novos colaboradores, nomeadamente, com posições de chefia e com responsabilidades na seleção e contratação de clientes, parceiros, fornecedores e entidades subcontratadas, entre outras; ▪ Realização de ações de sensibilização sobre presentes e hospitalidades a departamentos que, pelas suas funções, sejam considerados de risco elevado; ▪ Elaboração de uma Política de Prevenção de Conflitos de Interesses do Grupo Proef; ▪ Implementação de um procedimento que exija a divulgação da existência de um conflito de interesses real ou aparente por parte de potenciais colaboradores e colaboradores do Grupo Proef, e o respetivo tratamento.

		independência do colaborador		
Autorização e reembolso de despesa	Corrupção e infrações conexas	<p>Inadequação das regras das despesas da organização e respetivo reembolso, em contraposição com as boas práticas de mercado</p> <p>Registo deficiente de despesas</p>	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atualização da Política de Deslocações do Grupo Proef escrita com regras, limites e critérios formais para a realização de despesas em nome e no âmbito da atividade profissional desenvolvida no Grupo Proef e com o <i>workflow</i> de aprovação e um mecanismo de registo das despesas efetuadas; ▪ Realização de ações de formação específicas acerca da Política de Deslocações do Grupo Proef, de acordo com os diversos grupos funcionais; ▪ Monitorização do procedimento de pagamentos e recebimentos, respetivas utilizações, movimentações e aprovações.

2. Avaliação global

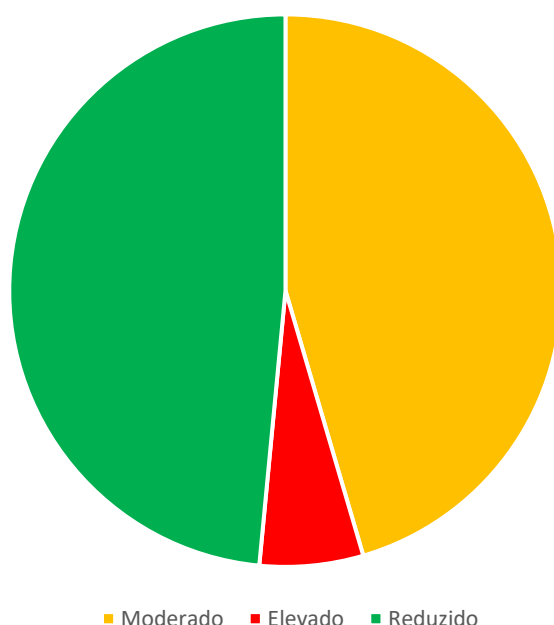
Para efeitos da avaliação anual foram contabilizadas as competências e/ou atividades adstritas a cada departamento, bem como os riscos e a sua qualificação.

Foram igualmente tidas em consideração as medidas preventivas e corretivas de mitigação dos riscos assinalados para cada competência e/ou atividade.

Esta informação foi resumida na seguinte tabela:

Departamento	N.º de processos/áreas de atividade	N.º de riscos	Qualificação dos riscos			N.º de medidas preventivas/corretivas
			Reduzido	Moderado	Elevado	
Todos	6	11	7	4	0	27
Recursos Humanos	3	6	3	3	0	13
Compras	3	6	2	3	1	13
Comercial	3	6	2	3	1	13
Financeiro	2	4	2	2	0	9
Total	17	33	16	15	2	75

Em termos gráficos é possível observar que a maioria dos riscos identificados se enquadra no nível moderado conforme se pode verificar no gráfico apresentado *infra*:



No que respeita à distribuição dos riscos por departamento, observa-se que o maior número de riscos identificados são transversais a todos os processos e áreas de atividade do Grupo Proef.

Em termos de medidas preventivas e corretivas, constata-se que em linha com o número de riscos verificados por departamento, o maior número de medidas propostas para a mitigação de riscos é comum a todos os departamentos do Grupo Proef.

No que se refere ao estado de implementação de medidas, a presente avaliação foca-se sobre as medidas preventivas, face à circunstância de estas surgirem numa primeira fase de mitigação dos riscos identificados no PPR do Grupo Proef.

Assim, e considerando o referido no ponto relativo à metodologia adotada, os diretores dos diversos departamentos foram chamados identificar o estado de implementação das medidas preventivas, tendo por base uma escala de três níveis:

Nível de implementação	Descrição
Inexistente/Insuficiente	<ul style="list-style-type: none"> As medidas não se encontram implementadas; ou As medidas não se encontram implementadas de forma apropriada; ou As medidas apenas se encontram parcialmente implementadas.
Razoável/Suficiente	<ul style="list-style-type: none"> As medidas encontram-se implementadas, mas apresentam falhas; ou As medidas implementadas são suficientes, apesar de existir espaço para melhorias não significativas.
Adequado	<ul style="list-style-type: none"> As medidas implementadas permitem a mitigação dos riscos identificados.

Por conseguinte, em termos absolutos, as medidas preventivas encontram-se maioritariamente implementadas, conforme se verifica na tabela *infra*:

Departamento	N.º de medidas preventivas propostas	Estado das medidas preventivas		
		Implementada	Parcialmente implementada	Não implementada
Todos	27	19	8	0
Recursos Humanos	13	8	5	0
Compras	13	6	5	2
Comercial	13	6	5	2
Financeiro	9	6	3	0

Total

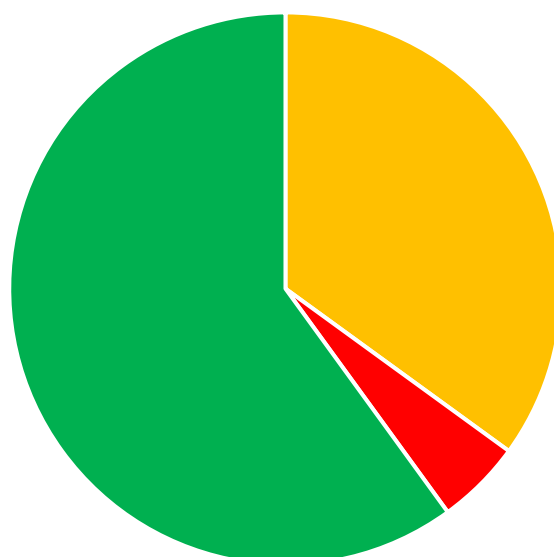
75

45

26

4

Assim, é possível observar que 60% das medidas preventivas estão implementadas, 35% estão no estado parcialmente implementadas e apenas 5% encontram-se ainda por implementar



■ Parcialmente implementadas ■ Não implementadas ■ Implementadas

IV. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Face ao supra exposto, tendo como pano de fundo os requisitos legais, e após a análise do conjunto de medidas preventivas propostas no PPR, concluímos que o Grupo Proef:

- i) Está dotado das Políticas e dos Procedimentos internos orientados para a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, destacando-se, em concreto:
 - a) O Código de Ética e Conduta Corporativa;
 - b) O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
 - c) O Programa de Formação;
 - d) A Política de Prevenção de Conflitos de Interesses;
 - e) A Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo;
 - f) A Política de Tratamento de Reportes e de Não Retaliação.
- ii) Dispõe de um Canal de Denúncias Interna (Linha de Ética), que permite a apresentação e o seguimento seguros das denúncias apresentadas, a fim de garantir a exaustividade, integridade e conservação do reporte, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, e de impedir o acesso de pessoas não autorizadas.
- iii) Tem um responsável pelo cumprimento normativo formalmente designado, a quem incumbe a função de garantir e controlar o programa de cumprimento normativo, procedendo, designadamente à revisão do PPR, a cada 3

anos, ou sempre que qualquer circunstância assim o imponha, e participando no processo de elaboração dos relatórios de avaliação (anual e intercalar) da execução do PPR;

Assim, concluímos que no ano de 2023 o risco de corrupção e infrações conexas foi avaliado, em geral, como reduzido, fruto do conjunto de medidas implementadas no Grupo Proef.

Sem prejuízo, revela-se pertinente tecer algumas recomendações que deverão servir de princípios orientadores da atuação do Grupo Proef à data em que o presente relatório é aprovado:

- i) Providenciar pela mitigação dos riscos moderados e elevados identificados no PPR, mediante a implementação das medidas preventivas associadas aos mesmos, de acordo com o grau de prioridade definido;
- ii) Apostar no contínuo robustecimento dos mecanismos de controlo interno no que concerne aos riscos de corrupção e infrações conexas;
- iii) Estabelecer um plano de formação contínua que inclua o tema de prevenção da corrupção e infrações conexas, de forma a abranger todos os quadros superiores e colaboradores, incluindo os que venham a ser admitidos;

A implementação das medidas preventivas identificadas no PPR constitui um trabalho contínuo que exige um esforço concertado entre o responsável pelo cumprimento normativo e os diversos departamentos do Grupo Proef, face à natureza transversal das mesmas.

Assim, considerando os resultados apurados, apesar da maioria das medidas preventivas se encontrarem no presente momento já implementadas, o Grupo Proef assume o compromisso de procurar robustecer estas, numa lógica de melhoria contínua, e estimular a implementação das medidas que ainda não estão em plena vigência.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

O responsável pelo cumprimento normativo garante a publicidade do presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aos colaboradores do Grupo Proef, através da intranet e da página oficial do Grupo Proef na internet, no prazo de 10 dias a contar da sua elaboração.